



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial do exercício de 2025, com data base de 31/12/2024, contemplando todas as atualizações cadastrais, financeiras e legais do exercício de 2024, embasando tomadas de decisões administrativas e financeiras, nos termos das disposições contidas nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998, 41/2003 e 47/2005, Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias MPS n.º 402/2008, 403/2008 e 21/2013, Orientações Normativas n.º 01/2007, 02/2009 e em especial a Portaria MTP n.º 1467/2022.

Descrição dos serviços:

- 1.1. A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidas pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MTP n.º 1467 de 02/06/2022;
- 1.2. Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2024, segregadas em 02(dois) relatórios, sendo do plano previdenciário e de mantidos pelo tesouro, contemplado a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, de acordo com o Art. 52 da Portaria MTP n.º 1467/2022, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
- 1.3. Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;
- 1.4. Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV;
- 1.5. Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o Art. 27 da Portaria MTP n.º 1467/2022;
- 1.6. Construção dos fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 28 da Portaria MTP n.º 1467/2022;
- 1.7. Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 29 da Portaria MTP n.º 1467/2022.
- 1.8. Elaboração de dados estatísticos, análise demográfica do grupo de segurados, aposentados e pensionistas, inclusive com apresentação dos fluxos atuariais e da população coberta, dos quadros evolutivos dos benefícios e fluxo provável das aposentadorias programadas, tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio das Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe o Art. 47 da Portaria MTP n.º 1467/2022;
- 1.9. Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplado todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável, incluindo a(s) motivação(ões) do resultado



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

para estabelecimentos ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MTP nº 1467/2022;

1.10. Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial contemplando os últimos 03 (três) exercícios, sendo 31/12/2024, 31/12/2023 e 31/12/2022, em atendimento as boas práticas do Pró-Gestão RPPS;

1.11. Elaboração do relatório de Demonstração de Viabilidade do Plano De Custeio (arts. 49 a 51 da Portaria 1467, de 02/06/2022);

1.12 Elaboração de cenários para equacionamento do déficit atuarial, de acordo com as diretrizes e regulamentos do Ministério da Previdência Social;

1.13 Elaboração do Relatório de Análises das Hipóteses para comprovação da aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais, e o respectivo envio dentro dos prazos legais à SPREV;

1.14 Elaboração de cenários ou simuladores dos impactos dos acréscimos na taxa de juros parâmetros, de acordo com o § 4º do Art. 39 da Portaria n.º 1467/2022(Este relatório deverá ser emitido até o prazo máximo de 30(trinta dias) após assinatura do contrato).

1.15. Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

1.16. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias;

1.17. Fornecer, se necessária, minuta de projeto de lei para alteração dos percentuais de amortização do déficit atuarial;

1.18. Realização de reunião técnica para apresentação dos resultados apurados.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O IMSPJALES - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, para atender a Portaria MTP nº 1.467/2022, necessita realizar avaliação atuarial anual obrigatória, no sentido de reavaliar a sua situação atuarial e financeira, bem como prestar contas à Secretaria da Previdência, via sistema CadPrev quanto aos resultados encontrados, base de dados, Nota Técnica Atuarial e com isso, manter regular os itens Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises. Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial. Importante salientar ainda, que a boa gestão de RPPS requer a realização de estudos atuariais periódicos para dimensionar os custos quanto ao horizonte de longo prazo em sintonia com a sustentabilidade do regime.

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0. VIGÊNCIA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

4.1. Em virtude do início da execução dos serviços se dar em 01/01/2025, uma vez que deverão obedecer a data focal de 31/12/2024, os serviços deverão ser concedidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 02/03/2025, desde que sejam entregues as informações cadastrais, depois de devidamente conferida com as disposições do layout até 30 (trinta) dias antes.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

6.1.2 Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

6.1.3 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com qualificação para a atividade a ser desempenhada;

6.1.4 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

6.1.5 Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- 6.1.6 Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pelo IMPSJALES para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do IMPSJALES, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao IMPSJALES ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;
- 6.1.10 Observar, na execução do Contrato, a legislação sobre segurança no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo IMPSJALES, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.11 Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do IMPSJALES e às disposições estabelecidas em contrato;
- 6.1.12 Nomear um preposto para o contrato e comunicar por escrito à contratante, a fim de dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- 6.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.1.14 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços técnicos atuariais de acordo com a proposta apresentada, que farão parte do Termo de Contrato a ser assinado entre as partes, independente da transcrição.
- 6.1.15 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no presente documento e no contrato original.
- 6.1.16 A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da assinatura do contrato, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.
- 6.1.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores, ou também em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo IMPSJALES obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do Instituto.
- 6.1.18 Os relatórios deverão ser assinados por responsável técnico, com comprovada formação na área de atuária.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

6.1.19 A CONTRATADA deverá auxiliar os servidores do IMPSJALES no envio das informações ao CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, ou outros que vierem a sucedê-lo.

6.1.20 A CONTRATADA deverá aderir ao código de ética para terceiros do IMPS JALES, assumindo o compromisso (através de termo) de cumprir e seguir as diretrizes contidas no documento, principalmente sobre a relação comercial com o Instituto de Previdência Municipal de Jales – IMPS JALES.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

9.1 As despesas correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e posteriormente as que vierem a serem firmadas:

09 122 00972101 0000 MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 008 FONTE 004

Qtd	Descrição	Valo Global
01	Avaliação atuarial	R\$ 11.633,34

9.2 Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global ESTIMADA de R\$ R\$ 11.633,34 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Prazo:

Os serviços deverão ser concedidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, ou seja, 01/01/2025 a 02/03/2025, desde que sejam entregues as informações cadastrais, depois de devidamente conferida com as disposições do layout até 30 (trinta) dias antes.

12.0. DO REAJUSTE

12.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

13.0. GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Gestor: Cláudio Balestreiro

13.2. Fiscais: Paulo Francisco Moreira de Castro.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. Contratação direta.

16.0. REGIME DE EXECUÇÃO

- Menor Preço Global.

17.0. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

17.1. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

17.1.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 17.1.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- Certidão Negativa de Falência
- 17.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica para execução de serviço de consultoria atuarial.

18.0. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Jales - SP, em 29 de outubro de 2024.

Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratação